



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 747

Altera o Anexo IV do Ato Normativo nº 586, de 25 de julho de 2022, que "Dispõe sobre o pagamento de diárias e a concessão de passagens aéreas, no âmbito da Justiça Militar da União, e a realização de viagens representando o Superior Tribunal Militar".

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo IV do Ato Normativo nº 586, de 25 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO IV

(Ato Normativo nº 586/2022)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (FSD)

.....

.....

1. A ser preenchido exclusivamente no caso do art. 5º, § 1º, do Ato Normativo nº 586/2022.

2. O saldo negativo em diárias não impede a realização do seu pedido, entretanto, a situação deverá ser regularizada pela unidade demandante, conforme Ato Normativo que aprova o Plano de Ação da Justiça Militar da União (JMU), para o exercício financeiro corrente. As solicitações de regularização deverão ser dirigidas via processo SEI à Diretoria de Orçamento e Finanças e serão autorizadas pelo Ministro-Presidente.

3. O período oficial do evento ou missão será considerado para os cálculos das diárias, conforme os arts. 9º e 10 do Ato Normativo 586/2022.

4. Considerar-se-á proponente do Ministro e dos servidores do Gabinete, o Chefe de Gabinete do Ministro; do Chefe de Gabinete do Ministro, o seu substituto; dos Juízes Federais e dos servidores da Auditoria, o Diretor de Secretaria; do Diretor de Secretaria, o Juiz Federal; do Diretor, Vice-Diretor e servidores da ENAJUM, o Secretário Executivo da ENAJUM; do Secretário Executivo da ENAJUM, o seu substituto; dos servidores da Ouvidoria, o Chefe de Gabinete do Ministro-Ouvidor; do Diretor de Secretaria da Corregedoria, o Chefe de Gabinete do Ministro Corregedor; dos Servidores da Corregedoria, o Diretor de Secretaria da Corregedoria; do Diretor-Geral e dos Servidores do Gabinete do Diretor-Geral, o Chefe de Gabinete do Diretor-Geral; dos

Diretores, dos Assessores da SECSTM e do Chefe de Gabinete do Diretor-Geral, o Diretor-Geral; dos servidores da SECSTM, o respectivo Diretor ou Assessor; do Secretário-Geral da Presidência, o seu substituto; dos Secretários e Assessores da SEPPE, o Secretário-Geral da Presidência; e dos servidores da SEPPE, o respectivo Secretário ou Assessor e Secretário-Geral da Presidência.

5. Após as assinaturas devidas, os formulários deverão ser enviados ao Gabinete do Diretor-Geral (GADIR), para análise e providências necessárias.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Ato Normativo nº 739, de 9 de abril de 2024.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 24/04/2024, às 15:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3712509** e o código CRC **E4C9B7D8**.

3712509v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>